



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º584/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1050.27.812.5001.1.015	4.4.90.51	Royalties	234	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1050.24.722.5004.1.017	4.4.90.51	FPM	230	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				15.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
 Prefeito Municipal